





## Patrulha Maria da Penha: impactos na fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência em casos de violência contra a mulher no município de Belém-Pará.

Alethea Maria Carolina Sales Bernardo<sup>1</sup>  
Edson Marcos Leal Soares Ramos<sup>2</sup>  
Sílvia dos Santos de Almeida<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Doutoranda em Criminologia (Universidade do Porto), Doutoranda em Teoria do Comportamento (UFPA) Mestra em Segurança Pública (UFPA). Escrivã Cartorária da Diretoria de atendimento a grupos vulneráveis de Polícia Civil do Estado do Pará. E-mail: aletheabernardo@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (2003). Professor Associado IV da Universidade Federal do Pará e professor colaborador da Universidade de Cabo Verde no mestrado de Segurança Pública. E-mail: ramosedson@gmail.com.

<sup>3</sup> Doutora em Engenharia de Produção (UFSC). Professora Titular da UFPA. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da UFPA. E-mail: salmeidaufpa@gmail.com.

### RESUMO

A violência doméstica e familiar contra mulher é um problema de grande magnitude social, que ano após ano, permanece nos primeiros lugares no quantitativo de crimes ocorridos no país. Neste contexto é necessário estruturar e alinhar as ferramentas de prevenção e repressão. Este trabalho tem por objetivo mostrar os impactos da atuação do programa Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Estado do Pará, quanto à fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência e redução dos casos de violência doméstica contra a mulher no município de Belém-Pará, no período de dezembro de 2016 a fevereiro de 2019. Metodologicamente realizou-se um estudo quantitativo e qualitativo, por meio de pesquisa documental, exploratório e descritivo. Nos resultados observar-se que a maioria das mulheres atendidas pela Patrulha Maria da Penha do Pará se identifica como: solteiras, pardas ou negras, possuem idade de 31 a 50 anos, com escolaridade no ensino médio completo ou superior incompleto, e trabalham. Identificou-se ainda que no período abrangido houve redução de mais de 70% dos registros de ocorrências em casos de violência doméstica das mulheres assistidas, assim como nenhuma das vítimas assistidas pelo Programa sofreu lesão grave. Conclui-se que existe um impacto considerável quanto à atuação da Patrulha Maria da Penha na fiscalização das medidas protetivas.

**Palavras-Chave:** Violência Doméstica e Familiar, Lei Maria da Penha, Mulher, Medidas Protetivas.

### ABSTRACT

Domestic and family violence against women is a problem of great social magnitude, which year after year, remains in the first places in the number of crimes occurred in the country, in this context it is necessary to structure and align the tools of prevention and repression. This work aims to show the impacts of the performance of the Maria da Penha Patrol program of the Military Police of the State of regarding the supervision of compliance with protective measures of urgency and reduction of cases of domestic violence against women in the municipality of Belém-Pará, from December 2016 to February 2019. Methodologically a quantitative and qualitative study was carried out, through a documentary, exploratory and descriptive study. The results show that most of the women attended by the Maria da Penha do Pará Patrol identify

themselves as single, brown or black, are aged from 31 to 50 years, with complete high school education or incomplete higher education, and work. It was also identified that in the period of the study there was a reduction of more than 70% of the records of occurrences in cases of domestic violence of women assisted, as well as none of the victims assisted by their there is a considerable impact on the performance of the Maria da Penha Patrol in the enforcement of protective measures.

**Keywords:** Domestic and Family Violence, Maria da Penha Law, Women, Protective Measures, Domestic.

## RESUMEN

La violencia doméstica y familiar contra la mujer es un problema de gran magnitud social, que año tras año, permanece en los primeros lugares en la cantidad de crímenes ocurridos en el país, en este contexto es necesario estructurar y alinear las herramientas de prevención y represión. Este trabajo tiene por objetivo mostrar los impactos de la actuación del programa Patrulla Maria da Penha de la Policía Militar del Estado de Pará, en cuanto a la fiscalización del cumplimiento de las medidas protectivas de urgencia y reducción de los casos de violencia doméstica contra la mujer en el municipio de Belém-Pará, en el período de diciembre de 2016 a febrero de 2019. Metodológicamente se realizó un estudio cuantitativo y cualitativo, por medio de un estudio documental, exploratorio y descriptivo. En los resultados se observa que la mayoría de las mujeres atendidas por la Patrulla Maria da Penha do Pará se identifica como: solteras, pardas o negras, poseen edad de 31 a 50 años, con escolaridad en la enseñanza media completa o superior incompleto, y trabajan. Se identificó además que en el período del estudio hubo reducción de más del 70% de los registros de ocurrencias en casos de violencia doméstica de las mujeres asistidas, así como ninguna de las víctimas asistidas por el Programa sufrió lesión grave. Concluí-si existe un impacto considerable en cuanto a la actuación de la Patrulla Maria da Penha en la fiscalización de las medidas de protección.

**Palabras Claves:** Violencia Doméstica y Familiar, Ley Maria da Penha, Mujer, Medidas Protetivas.

## 1. INTRODUÇÃO

**A** violência cometida contra mulher é um tema de preocupação mundial e no Brasil a Lei Nº 11.340, conhecida como “Lei Maria da Penha” (BRASIL, 2006), foi promulgada com o intuito de criar mecanismos para o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, visando não só a atender aos ditames constitucionais – Art. 226º, § 8, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), como internacionais, seja por meio da criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, pelo estabelecimento de medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade em seu âmbito privado. Com a promulgação da Lei Maria da Penha se fez necessário à implantação de novas bases policiais, com meios eficientes de funcionamento, recursos humanos e materiais (SPANIOL; GROSSI, 2014).

Bem antes da publicação da Lei Nº 11.340/2006 a violência doméstica já era coibida no Estado do Pará, visto que desde 1987 a Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA) possui unidade policial especializada no atendimento exclusivo à mulher, criada a época com o nome Divisão de Crimes Contra a Integridade da Mulher (DCCIM) e dirigida por uma Delegada de Polícia (PARÁ, 1987). Em 2006, em decorrência das alterações legislativas passou a se chamar Divisão Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM- Belém), nesse ano foram registradas 7.409 ocorrências na Especializada (PARÁ, 2006).

E mesmo depois da vigência da Lei Nº 11.340/2006 e das medidas direcionadas ao enfrentamento à violência doméstica, o Estado do Pará no ano de 2013, ocupou o 10º lugar no *ranking* nacional homicídios de mulheres, classificando-se como o primeiro da região norte. No ano seguinte os órgãos que compõem a rede de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar se integraram fisicamente, com objetivo de dar uma resposta rápida e eficiente aos casos de violência (BERNARDO, RAMOS, ALMEIDA, 2019).

Conforme dados da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), em 2014 houveram mais de 12 mil ocorrências relacionadas à violência contra mulheres, sendo 146 homicídios, pelo menos 6.600 destes boletins de ocorrência foram registrados após atendimento especializado na sede do PARAPAZ-Mulher (PARÁ, 2015a). Diante desse cenário e da necessidade de coibir a violência doméstica no Estado, nos termos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foi desenvolvida a proposta de criação de um equipamento para fiscalização de medidas protetivas de urgência.

A Patrulha Maria da Penha (PMP) é prevista no Plano Nacional de Segurança Pública, prevendo infraestrutura e equipamentos cedidos pelo Governo Federal, e o efetivo composto pela Guarda Municipal ou Polícia Militar, competindo a fiscalização do cumprimento das medidas protetivas (BRASIL, 2017).

A primeira PMP foi criada no ano de 2012. Em Porto Alegre atuando inicialmente apenas nos quatro Territórios da Paz, instalados em bairros de altas taxas de violência, criminalidade e mortes. Spaniol e Grossi (2014) explicam que o principal objetivo da Patrulha é evitar as ameaças e as reincidências delituosas.

No Estado do Pará a PMP foi implantada no final de 2015 e passou a atuar efetivamente em 2016 no acompanhamento de vítimas e na fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência (PARÁ, 2015b).

## 2. METODOLOGIA

O método de estudo desenvolvido foi de forma “quali-quantitativo” nos termos que Prodanov e Freitas (2013) ressaltam que na abordagem qualitativa, a pesquisa tem o ambiente como fonte direta dos dados, as questões são estudadas sem apresentarem qualquer manipulação intencional do pesquisador, enquanto na abordagem quantitativa, os pesquisadores consideram que tudo pode ser quantificável, de forma a classificá-los, analisá-los, utilizando-se de ferramentas estatísticas. A pesquisa foi baseada nas técnicas descritiva e exploratória. O meio de investigação utilizado foi à pesquisa documental, a qual é realizada em “documentos conservados no interior de órgãos públicos e privados de qualquer natureza, ou com pessoas” (VERGARA, 2011).

Para coleta dos dados referentes a atuação e sobre as vítimas atendidas pela PMP-PA, estabeleceu-se como recorte espacial, o município de Belém, capital do Estado do Pará em razão da jurisdição das três Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital e o período de estudo foi realizado nos meses de janeiro de 2016 a fevereiro de 2019.

Foi realizada a coleta de informações perante a Coordenadoria de Violência Doméstica e Familiar do TJPA, onde foi levantada a listagem dos processos, que determinaram a inserção das vítimas na PMP-PA e dados relacionados a estas mulheres, em especial as datas de inscrição e desligamento da PMP-PA. Assim como, a pesquisa documental acerca da oficialização e regulamentação da PMP-PA.

De posse da relação das mulheres assistidas, analisou-se o quantitativo e o conteúdo dos BOPs registrados, especificamente pelas vítimas inseridas na PMP-PA, dentro do recorte temporal e espacial pré-determinados, além de dados estatísticos acerca da temática, os quais foram informados pela Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal (SIAC) e pela Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA), por meio da DEAM-Belém, vinculada à Diretoria de Atendimento a Vulneráveis (DAV). De tal forma, a coleta de dados foi feita a partir da disponibilização dos bancos de dados da PMP-PA, foi acrescido das informações extraídas do banco de dados estatísticos, fornecido pela SIAC por meio de planilha eletrônica, gerados diretamente do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP–WEB). Ao final da consulta, foram verificados ao todo, dentro dos recortes temporal e espacial, cerca de 600 BOPs registrados pelas vítimas do Programa.

Para a construção do banco de dados das variáveis quantitativas foram utilizadas as seguintes características: estado civil, idade, etnia, bairro, grau de escolaridade, situação laboral, profissão, quantidade de filhos com o autor da violência, tipo de delito, motivo determinante, local da ocorrência, parentesco com o agressor, data de inclusão no Programa, data de desligamento do Programa, número de registro de ocorrências antes da inclusão do Programa, número de registro de ocorrências e depois da inserção no Programa.

O estudo qualitativo foi baseado nos BOPs, a partir dos critérios de inclusão, sendo estes: (i) BOPs registrados pelas vítimas assistidas pela PMP-PA, na Unidade 35-DEAM-BELÉM do SISP WEB dentro dos recortes temporal e espacial já referenciados e (ii) processados por uma das três Varas de Violência Doméstica de Belém do TJPA. Tendo como critério de exclusão: (i) os BOPs classificados no SISP WEB como sigilosos; (ii) os que a vítima não figurava na condição de relator/vítima; (iii), os que não versavam sobre violência doméstica e familiar; e (iv) em desfavor de pessoa diversa da parte registrada no processo vinculado à assistência da Patrulha Maria da Penha (PMP-PA).

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

#### **3.1. INSTITUCIONALIDADE**

A Patrulha Maria da Penha do Estado foi implantada em 09 de dezembro de 2015, por meio de Acordo de Cooperação Técnica N° 023/2015-TJPA, fixado com a SEGUP, Fundação PARAPAZ e a Polícia Militar do Pará, renovado em 2017, estendendo o Programa até o ano de 2021 com previsão de expansão da PMP-PA ao interior do Estado (PARÁ, 2015b).

No novo acordo foi prevista capacitação de outros 30 Policiais Militares para composição da Patrulha e ao PARAPAZ, viabilização do aumento dos meios de comunicação, como linha de telefone fixa e smartphones (PARÁ, 2017).

O Termo aditivo do Acordo de Cooperação trouxe ainda a adesão da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (PRODEPA) como a responsável pelo desenvolvimento do aplicativo e do sistema administrativo para integração e gerenciamento das ações desenvolvidas pela Patrulha com a rede de órgãos envolvidos, bem como fomento do banco de dados (PARÁ, 2017).

No organograma da Polícia Militar, a PMP-PA está vinculada ao Comando de Policiamento Especializado (CPE), especificamente na Companhia Independente Especial de Polícia Assistencial (CIEPAS), que busca da proteção dos vulneráveis sociais, por meio do policiamento preventivo (PARÁ, 2014).

### 3.2. CAPACITAÇÃO

O Acordo de Cooperação Técnica determinava como competências do TJPA, por meio da Coordenadoria de Violência Doméstica e Familiar, a realização da capacitação aos Oficiais de Justiça, Policiais Civis, Militares e técnicos do PARAPAZ, bem como a elaboração de protocolo de atendimento as vítimas. A formação foi resultado do Projeto “Mudando a história: uma vida sem violência” do TJPA, realizado em parceria com a Escola da Magistratura visou capacitar os operadores que trabalham no campo da violência doméstica, possibilitando melhores condições para o atendimento humanizado e solução da problemática (PARÁ, 2015d).

Foram discutidos vários pontos dentro da temática, a legalidade a partir da Constituição Federal e da Lei Nº 11.340/ 2006, abordando os tipos de crimes, as medidas protetivas e os procedimentos jurídicos. Durante a semana da capacitação os envolvidos, a partir de metodologias diversas, como palestras, dinâmicas de grupo, exposição dialogada e de filmes institucionais, tiveram contato com os conceitos de gênero, família, ciclo da violência. Desenvolvidas, ainda, atividades de relações interpessoais, acolhimento da vítima, atendimento humanizado e escuta empática.

E especificamente referente à PMP-PA, foi apresentado o protocolo de atendimento, e a rede de proteção à mulher e enfrentamento à violência doméstica no Estado, de forma que os policiais possam ser multiplicadores do conhecimento e desta feita encaminhar as vítimas, conforme as especificidades de cada caso.

Os policiais entrevistados reconhecem a importância de compreender o mecanismo do ciclo da violência doméstica, e de não subestimar nenhuma forma de violência contra mulher, os próprios agentes envolvidos percebem mudanças em sua forma de trabalho:

Atendemos uma senhora que é quase um milagre, ela sofreu diversos golpes de faca, pelo corpo todo, e um extenso no pescoço, fingiu-se de morta, para sobreviver. Ela nunca havia sido agredida antes, mas o companheiro já havia a ameaçado, pois não aceitava o fim do relacionamento. Hoje compreendo que uma ameaça não é um simples desentendimento familiar e que pode ocasionar em uma morte, e explicamos às vítimas, que é necessário ir até a Delegacia para que seja registrado, SD PMP-PA (2018).

O nosso trabalho hoje é diferente, antes da Patrulha, quando era paga uma ocorrência de Maria da Penha, na maioria das vezes a situação se resolvia no local, conflito familiar, ninguém queria ir para Delegacia, hoje é diferente, tem que ir sim registrar o fato, comunicar para a Delegada que existe ali um foco de violência, SD PMP-PA (2018).

### 3.3. INFRAESTRUTURA

O Acordo de criação da PMP-PA previu 15 Policiais Militares, entretanto, 20 PMs passaram a integrar a PMP-PA, sendo 18 na área Operacional e 02 na Administrativa. No Estado do Pará, a Patrulha cumpre demanda judicial de inserção das vítimas as quais possuem MPU. A inserção ocorre a critério da Autoridade Judiciária, quando houver casos de tentativa de homicídio, indícios de lesão grave por parte do agressor, histórico de crime de ameaça e ainda quando o Juiz responsável pelo processo criminal entender necessário em decorrência de iminente risco para a vítima.

O Programa está sediado no prédio do PARAPAZ Mulher, onde se fazem presentes também o serviço de acolhimento psicossocial, a Divisão de Atendimento Especializado à Mulher (DEAM) para os procedimentos de polícia judiciária, unidade médica do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves para a realização de exames de lesão corporal e sexológico, repre-

sentantes do Tribunal de Justiça, do Ministério Público, da Defensoria Pública.

A base da PMP-PA funciona em uma sala com mobiliário necessário para o serviço administrativo, computador, armários, mesas e cadeiras, disponibilizados pela Fundação PARAPAZ. No local são armazenados os prontuários das vítimas, como decisão judicial de inclusão das vítimas, questionários de primeira visita, relatórios das visitas de rotina, questionários dos agressores e os boletins de ocorrência da Polícia Militar.

Não há dotação orçamentária para o Programa e nem repasse de recursos financeiros específicos, os custos são divididos entre os entes, conforme firmado no Termo de Acordo. Os recursos gastos com combustível e manutenção de viatura são os previstos dentro do planejamento da CIEPAS. As despesas do prédio são arcadas pela Polícia Civil e o material de expediente fornecido pelo PARAPAZ. Por consequência, a falta de previsão específica implica em dificuldades em investimentos, como por exemplo, em material gráfico como cartilhas educativas, eventos com a comunidade e qualificação da equipe.

### **3.4. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA**

As mulheres vítimas de violência doméstica ao chegarem ao PARAPAZ passam pelo setor de acolhimento psicossocial e então são encaminhadas à autoridade policial para registro de boletim de ocorrência na DEAM-Belém quando são oferecidas as medidas protetivas de urgência previstas na Lei Nº 11.340/2006, sendo encaminhadas ao Poder Judiciário, em até 48 horas. O deferimento das medidas fica a critério do Juiz de uma das três Varas de Violência Doméstica de Belém, ou do Juiz de plantão nos dias não úteis, posteriormente distribuídos às varas especializadas.

Entretanto, somente as mulheres em situação de alta vulnerabilidade são assistidas pela PMP-PA e apenas os juízes das Varas de Violência Doméstica de Belém podem determinar a inscrição, quando entender necessária, em decorrência de iminente risco à vítima, em casos de tentativa de feminicídio, de lesão grave por parte do agressor ou em reiterados casos de ameaça.

A vítima pode ser inserida no programa a qualquer época da ação penal, após o registro da ocorrência policial, durante o curso do processo, o que ocorre em geral, em razão dos reiterados descumprimentos, ou após a saída da custódia penal do agressor.

Os participantes do Acordo de Cooperação estudam a possibilidade da vítima solicitar o ingresso no Programa no momento do registro da ocorrência. A secretaria da Vara encaminha à PMP-PA, via e-mail, a cópia da decisão judicial comunicando a inserção da vítima no Programa, a qual é inserida no cronograma de visitas.

Na primeira visita a guarnição se apresenta à vítima, esclarece a finalidade do projeto, mostra a decisão judicial, informa sobre a dinâmica de funcionamento da PMP, repassa o número de contato direto entre a vítima e o Programa em casos de emergência. Neste primeiro momento, a vítima responde a um questionário padrão sócio assistencial, contendo dados pessoais e um breve relato do relacionamento da vítima e do agressor, que fomenta a base de dados quanto ao perfil e a realidade socioeconômica dos envolvidos.

Conforme o protocolo estabelecido pelo TJPA o policial verifica se o agressor não retornou ao lar e somente deve sair do local após assegurar-se de que a vítima encontra-se em segurança. O contato com a vítima ocorre de forma cortês, visto a fragilidade que o tipo de violência causa na mulher. A guarnição atua de forma empática, ou seja, permitindo que ela fale sobre sua história, colocando-se no lugar da vítima, compreendendo as particularidades e dificuldades da situação do caso concreto, não demonstrando julgamentos e mostrando ser apto

a agir quando necessário. O policial deve obter o maior número de informações possíveis que precisam constar no relatório, inclusive sobre vizinhos, parentes, locais de trabalho, dados que facilitem o contato com a vítima.

Não há tempo determinado para esse primeiro encontro. A vítima precisa estar à vontade e segura para esclarecer se as medidas protetivas estão sendo cumpridas corretamente e em caso negativo, de que forma ocorreu o descumprimento, se houve relação com outro delito e quais as providências foram tomadas. Cabe à vítima responder, também, se o agressor é usuário de substância entorpecente ou álcool, se possui arma de fogo, se pratica crimes e se responde a outro processo criminal. A guarnição deve avaliar os riscos os quais a vítima está exposta, assim como comunicar o juízo responsável pelo processo daquela assistida.

Quando o agressor possui endereço conhecido também é visitado, responde o questionário padrão, tomando ciência de seus direitos, advertido das consequências em casos de descumprimento das medidas protetivas, inibindo novas condutas criminosas perante as vítimas. Recebe ainda orientações e encaminhamentos para os órgãos parceiros. Entretanto, a visita ao agressor nem sempre é possível, visto que, após o afastamento do lar, o autor encontra-se em local desconhecido pela vítima. Caso não seja possível, o contato com o agressor também é informado à Vara responsável para que encaminhe o possível novo endereço.

Quando abordado pela guarnição da Patrulha, o agressor toma um choque de realidade, entende que a mulher o denunciou e que há a proteção do Estado na figura do Policial Militar, se sente inibido. (SD PMP-PA).

O protocolo determina ainda que a guarnição deve produzir relatório, constando local e hora da visita e os dados referentes ao atendimento e relato da vítima. As visitas são registradas por meio de fotografias, constam com a assinatura da vítima e/ou de familiares e os relatórios são enviados via e-mail, para a Vara Judicial referente ao processo da vítima.

Quando a PMP-PA chega à residência da vítima, a presença de uma viatura e de Policiais Militares fardados, portando armamento chama atenção de quem passa pelo local. A caracterização da PMP-PA pelo logotipo plotado no veículo e pela braçadeira, fortalece o caráter pedagógico e preventivo frente à comunidade, que recebe melhor a guarnição. Nos locais onde a presença da Polícia Militar não é bem vista, em razão de moradores serem envolvidos com crimes, a identificação é importante inclusive para resguardar a segurança da vítima.

As vítimas também avaliaram de forma positiva a caracterização visual da Patrulha Maria da Penha, com diferenciação das outras viaturas da Polícia Militar, visto que dessa forma passa a ser observada de outra perspectiva, no sentido de polícia comunitária, baseada na premissa do trabalho conjunto da Polícia com a comunidade, na redução dos eventos criminosos: “Ele (referindo-se ao agressor) já sabe quando a Patrulha passa. Os vizinhos avisam. É bom que sirva para os outros maridos que agridem as mulheres” (VÍTIMA 01).

A Patrulha conta com duas guarnições que trabalham de 08h às 18h, e realizam em média de 10 a 15 visitas por dia, e que não tem tempo de duração definida, respeitando sempre o tempo de relato de cada vítima. As visitas seguintes não tem periodicidade definida, e nem hora marcada, variando entre uma ou três semanas dependendo do grau de risco que a vítima reporta, ou pela avaliação da PMP-PA.

As visitas são realizadas preferencialmente pela mesma guarnição, composta por dois policiais militares do sexo masculino e obrigatoriamente uma policial feminina, afim de que a vítima se sinta a vontade para relatar a real situação, bem como fortalecer o vínculo entre a Polícia e a mulher assistida, gerando uma relação de confiança e garantindo a sensação de segurança da vítima.



A primeira visita as mulheres tendem a se aproximar de mim, para relatar, especialmente nos casos de ofensas e crimes sexuais, mas com o tempo as vítimas passam a ter confiança na guarnição como um todo (CB PM FEM).

Graças a Deus vocês chegaram, já tava (sic) com saudade. Cadê o Soldado? A avó dele melhorou, tenho rezado por ela, foi desta forma que a Patrulha foi recebida por uma idosa, moradora da periferia de Belém. Quando perguntado a essa vítima qual o grau de satisfação dela com a PMP-PA a resposta foi rápida. Eles são tudo para mim, minha vida mudou, hoje eu vivo em paz, meu filho pede para voltar para casa e eu digo que ainda não pode e falo para ele da Patrulha (VÍTIMA 02).

De forma semelhante uma das vítimas que é empresária do setor de beleza e “digital influencer” com mais de 60 mil seguidores, pede uma fotografia com a guarnição da PMP-PA para divulgar em suas redes sociais as formas de violência doméstica, e o trabalho da Patrulha, “A Patrulha representa uma forma de apoio, me sinto segura, as visitas me deixam tranquila, eles perguntam como eu estou e isso me deixa feliz”(VÍTIMA 03).

A base administrativa fica com a demanda de sistematizar os relatórios, que são preenchidos manualmente, acompanha as determinações judiciais de inserção ou exclusão das mulheres, agendamento de visitas e também é responsável pela comunicação via telefone, quando as vítimas não são encontradas em casa.

Além das visitas periódicas as vítimas podem acionar a PMP-PA em situações emergenciais, pelo telefone, quando os agressores se aproximam ou quando elas se sentem em risco, e o fato da guarnição ser preferencialmente a mesma contribui para uma resposta rápida, visto que o endereço e as características do autor e da vítima são de conhecimento dos policiais.

Eles são meu pilar. Minha segurança na vida, eu ligava e em 10 minutos eles (A PMP-PA) chegavam. Não era só o papel, agora é um policial. Do papel ele (ex-companheiro) não tinha medo, agora da viatura. Vê se ele apareceu de novo (VÍTIMA 04).

Os acionamentos de emergência fora do horário do expediente são respondidos pelo Oficial de Dia do CIEPAS que desloca a equipe de plantão da própria Companhia para atendimento da vítima e realizam as diligências necessárias. Os fatos são registrados em forma de relatório e comunicados para o Juízo competente. As chamadas das vítimas via Centro Integrado de Operações (CIOP) também são encaminhadas ao Oficial de Dia do CIEPAS.

Não há período definido de permanência da vítima no Programa, somente por decisão judicial é que elas são excluídas. A PMP-PA nos anos de 2017 e 2018 realizou 3497 visitas preventivas às 155 vítimas inscritas (PARÁ, 2018).

A saída das vítimas ocorre normalmente nos casos onde a vítima solicita, e se diante dos relatórios da PMP-PA for demonstrado que as medidas estão sendo cumpridas, ou por impossibilidade de atendimento, por falta de comunicação com a vítima em razão de endereço não encontrado ou alterado sem comunicação pela vítima, atestado depois de reiteradas visitas sem sucesso, ou ainda a critério da Autoridade Judicial. Em 2017, das vítimas inseridas, 30 foram excluídas do Programa, sendo 05 dessas por solicitação própria, e o restante em razão de desconformidade dos dados residenciais fornecidos.

### 3.5. MULHERES ATENDIDAS

No período de janeiro de 2016 a fevereiro de 2019 a PMP-PA acompanhou 154 vítimas, sendo a maioria da faixa etária de 31 a 50 anos (72,73%), que se auto identificaram como pardas e negras (72,73%) e possuem um ou dois filhos (60,38%).

As mulheres atendidas em sua maioria não dependem exclusivamente do agressor, visto que 67% delas trabalham e têm pelo menos ensino médio completo (68,83%) e apenas uma das vítimas do Programa é analfabeta.

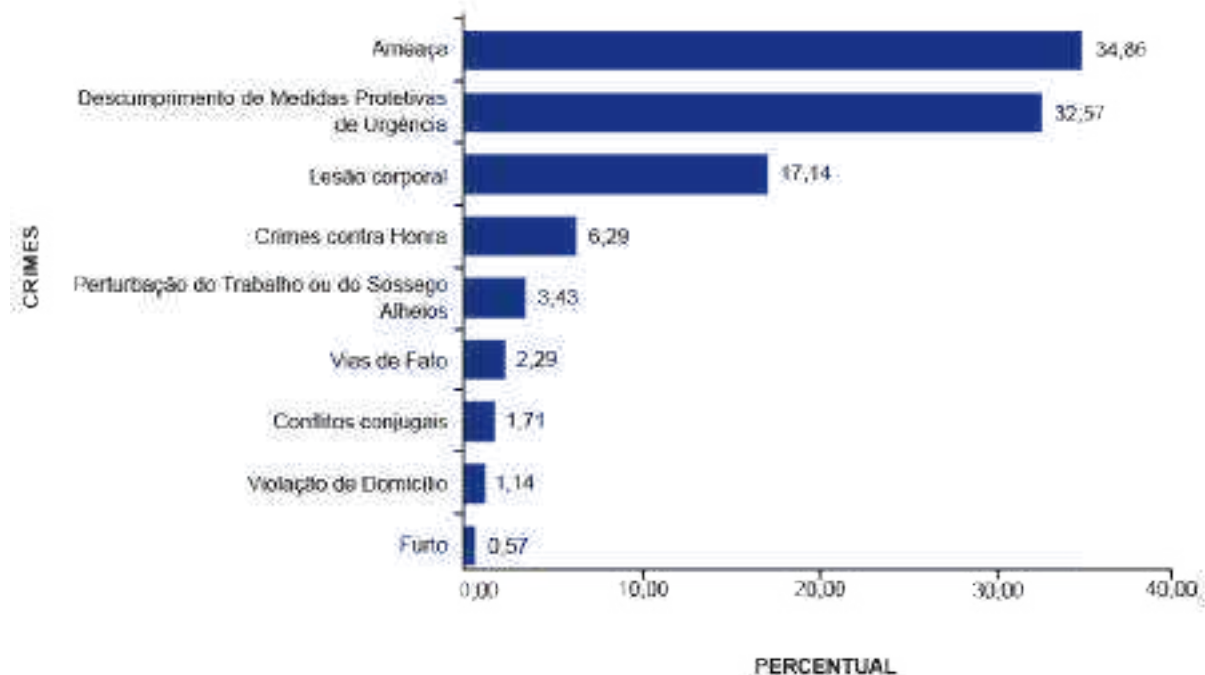
Das vítimas atendidas 86% foram agredidas por pessoas as quais mantem ou mantiveram relações íntimas de afeto: (ex) maridos, (ex) companheiros, (ex) namorados.

### 3.6. PRINCIPAIS RESULTADOS

Conforme dados fornecidos pela Patrulha Maria da Penha, no ano de 2017 foram realizados 1.347 atendimentos, e em 2018 foram 2.150 visitas preventivas, além de 10 acionamentos por descumprimento de medidas protetivas que ocasionaram a prisão em flagrante de dois agressores, o inexpressivo número de prisões, se dá em razão do efetivo cumprimento das medidas. Nenhuma das vítimas após serem inseridas no Programa foi vítima de algum crime, como por exemplo, ameaça, feminicídio ou algum tipo de lesão grave.

As principais causas de ocorrência policiais registradas por mulheres protegidas pela PMP-PA, no período de 2016 a 2019, foram: ameaça (34,87%), descumprimento de medida protetiva de urgência (32,57%), lesão corporal (17,14%), crimes contra honra (6,90%), Perturbação do Trabalho ou sossego alheio (3,43%), vias de fato (2,29%), conflitos conjugais (1,71%), violação de domicílio (1,14%) e furto (0,57%), Figura 1.

**Figura 1:** Percentual de delitos registrados por vítimas de violência doméstica e familiar protegidas pela PMP-PA, autuados pela DEAM-Belém, no período de janeiro de 2016 a fevereiro de 2019.



**Fonte:** Construção dos autores (2019).

No período compreendido de janeiro de 2016 a fevereiro de 2019, houve redução em 79% de ocorrências registradas pelas vítimas inseridas no Programa na DEAM-Belém e 60,13% dessas vítimas não registram novos boletins de ocorrência, por não terem sofrido novas agressões, após o período de acompanhamento.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar do ínfimo número de policiais na atuação da PMP-PA diante do universo de medidas protetivas em vigor na Região Metropolitana de Belém, observa-se que a atuação do Programa alcança o objetivo de proteção às vítimas, haja vista, a redução expressiva dos registros de novas ocorrências de violência doméstica. O monitoramento ostensivo afastou os agressores, inibindo a reincidência, na maioria dos casos atendidos a presença da Patrulha encerrou a problemática da violência familiar.

A presença da guarnição é vista como a personificação do Estado na fiscalização do cumprimento da ordem judicial, fortalecendo a rede de proteção à mulher de forma geral, não apenas da vítima primária, aquela incluída no Programa, como também de outras mulheres na vizinhança, que percebe a proximidade da instituição e a efetividade da proteção da integridade física e psicológica delas, bem como da aplicação da lei.

Dentre as principais fragilidades, observa-se que apesar dos resultados positivos, o Programa não possui Lei Estadual ou Portaria de criação e regulamentação, o que contribuiria para fortalecimento da institucionalização evitando-se assim uma possível descontinuidade do Programa, assim como a falta de orçamento próprio, dificulta planejamento de ações a médio e longo prazo.

Por fim, sugere-se uma articulação entre a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica, a fim de criar um protocolo de atendimento externo nas situações de violência doméstica, padronização dos registros de ocorrência, criação de formulários padrão das visitas da PMP-PA e integração informatizada por meio de um prontuário único dos dados referente à situação das vítimas e agressores quanto a registro de ocorrência, solicitação, decretação e/ou revogação de medidas protetivas, situação na PMP-PA, decretação de mandados de prisão, atualização de endereços, e informações sócio assistencial fomentando um único banco de dados.

A articulação entre a PMP-PA e os órgãos da Rede para atuação em conjunto nas ações preventivas, como a criação de um projeto que leve conhecimento a comunidade, a cerca da Lei Maria da Penha, quanto aos tipos de crime, e principalmente sobre a rede de atendimento e enfrentamento a violência doméstica e familiar presente no Estado, contribuindo para a redução da cultura de permissividade social de violência nas relações familiares.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERNARDO, Alethea Maria Carolina Sales; RAMOS, Edson M. Leal Soares; ALMEIDA, Sílvia dos Santos de. *Profile of Women Assisted by the Maria da Penha Patrol in the Pará State*. **International Journal of Development Research** Vol. 09, Issue, 04, pp. 27386-27390, April, 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Plano Nacional de Segurança Pública**. Núcleo de Combate à Corrupção e Criminalidade e o Núcleo de Combate à Violência Contra a Mulher. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006.

PARÁ, Governo do Estado do Pará, Polícia Civil do Estado do PARÁ, **Decreto Estadual 2.690/06**, de 18 de dezembro de 2006, Belém, 2006.

PARÁ, Governo do Estado do Pará. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Polícia Militar do Pará. **Lei Complementar Nº 053, de 07 de fevereiro de 2006**. Dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará - PMPA, e dá outras providências, Belém. 2014.

PARÁ, Governo do Estado do Pará. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Fundação PROPAZ, PROPAZ- MULHER, Belém. 2015a.

PARÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Coordenadoria de Violência Doméstica contra a Mulher. Termo de Cooperação Técnica. **Projeto Patrulha Maria da Penha**, Belém, 2015b.

PARÁ, Polícia Militar do Estado do Pará. Companhia Independente Especial de Polícia Assistencial. **Patrulha Maria da Penha, Belém, 2018**.

PARÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Coordenadoria de Violência Doméstica contra a Mulher. Termo **1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº023**. Belém, 2017.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. Polícia Civil do Estado do Pará. Portaria Nº 094, de 16 de março de 1987. Criação da Primeira Delegacia da Mulher em Belém. Belém, 1987.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani de César. **Metodologia do trabalho científico** [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SPANIOL, Marlene Inês; GROSSI, Patrícia Krieger. Análise da Implantação das Patrulhas Maria da Penha nos Territórios da Paz em Porto Alegre: avanços e desafios. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 13, p. 398-413, 2014.

VERGARA, Silvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 16.ed., São Paulo: Atlas, 2011.